



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará

PARECER DO CONTROLE INTERNO 013/2025 CMNP.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA-JURÍDICA CONTINUADA EM APOIO À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO ORIENTAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES EM MATÉRIAS LEGISLATIVAS, ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO PÚBLICA, COM FOCO NA CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO NECESSÁRIO À ADEQUADA TOMADA DE DECISÕES NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Senhor Amelio Ruaro, servidor responsável pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Novo Progresso, nomeado nos termos da Portaria nº 002/2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução nº 11.410-TCM/PA de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 15/2025.

DOS FATOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará

No dia 08 de setembro de 2025, o Senhor Secretario Administrativo, através de um documento legalmente assinado, encaminha para o Presidente da Câmara para que autorize e encaminhe ao setor responsável a solicitação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA-JURÍDICA CONTINUADA EM APOIO À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO ORIENTAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES EM MATÉRIAS LEGISLATIVAS, ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO PÚBLICA, COM FOCO NA CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO NECESSÁRIO À ADEQUADA TOMADA DE DECISÕES NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, conforme a solicitação foi elaborados o documento de formalização da demanda e o Termo de Referência. Em seguida, a Secretaria Administrativa através do despacho determinou ao setor financeiro sobre a existência de recursos pretendido, indicando as dotações orçamentárias, para atender as necessidades Câmara Municipal de Novo Progresso. Através de um despacho do Presidente desta casa de leis solicita a adoção de procedimentos adequado para contratação ora pretendida, O Presidente desta casa também declarou que a despesa em questão possui adequação orçamentaria e financeira, e após justificativa para contratação, encaminhou o processo administrativo à assessoria jurídica juntamente com minuta de contrato. Após a assessoria Jurídica analisar a documentação necessária a habilitação da empresa, concluiu que a mesma está em conformidade com os artigos da Lei de Licitações nº14.133/2021, através do qual se verifica o conjunto de informações suficientes para demonstra a capacidade da empresa de realizar o objeto acima descrito.

CONSTA NOS AUTOS: -



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará

Solicitação do Secretário Administrativo , ao Presidente da câmara municipal de Novo Progresso- Documento de formalização da demanda (DFD); - Proposta Comercial;- Estudo Técnico Preliminar;- Termo de Referência; - Despacho ao setor financeiro sobre as dotações orçamentarias; - resposta do setor financeiro informando que a existência de dotação orçamentaria; - Despacho do Presidente desta casa ao setor de licitação para tomar providencias cabíveis para a contratação da empresa;- Justificativa e encaminhamento para a assessoria jurídica; - -Minuta do contrato; - Manifestação favorável da Assessoria Jurídica deste órgão, com a devida fundamentação legal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Diante da necessidade dos serviços técnicos de assessoria jurídica no caso conforme o objeto, uma que a necessidade de tais serviços essenciais e técnicos para atender a demanda da Câmara Municipal, após análise na integra do processo de inexigibilidade de licitação observou-se que cumpriu todos os requisitos legais estabelecidos pela Lei nº14.133/2021 em conformidade ao Art. 74 caput. inciso III, alínea “c”, as quais foram devidamente atendidas conforme o parecer Jurídico Favorável.

DAS CONDIÇÕES FINAIS

Diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos, OPINO pela legalidade do procedimento licitatório de inexigibilidade de licitação e, por conseguinte, pela aprovação da minuta do contrato e da contratação da empresa ROCHA & OLIVEIRA ASSESSORIA E SOLUÇÕES LTDA, com valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), por um período de 04 (quatro) meses. Declaro que o referido processo se encontra



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará

revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal de Novo Progresso.

É o parecer favorável a contratação

Novo Progresso, 17 de outubro 2025.

Amélio Ruaro

Secretaria de Controle Interno